

MENSURAÇÃO DO ACESSO À JUSTIÇA: IDENTIFICAÇÃO E PROPOSTA DE MÉTRICAS

MEASUREMENT OF ACCESS TO JUSTICE: IDENTIFICATION AND PROPOSAL OF METRICS

LUIZ HENRIQUE TACCONI

Doutorando em Gestão da Informação na
Universidade Federal do Paraná,
Brazil
lhtacconi@gmail.com

**EDSON RONALDO
GUARIDO FILHO**

Universidade Federal do Paraná e
Universidade Positivo,
Brazil
edson.guarido@ufpr.br

Received: 08 May 2024

Accepted: 29 Jun 2024

Published: 28 Aug 2024

Corresponding author:

lhtacconi@gmail.com



Resumo: O presente ensaio teórico traz à tona a discussão sobre quais são os esforços realizados pelos tribunais brasileiros no que diz respeito ao Acesso à Justiça, considerando a interconexão com o construto Governança Judicial e os desafios da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas. Utilizando-se da base de dados do Sistema de Estatísticas do Poder Judiciário, que originou o Relatório Justiça em Números 2024, e com o objetivo de identificar métricas de Acesso à Justiça, a pesquisa destaca o embasamento na literatura no que diz respeito à esta mensuração, além de demonstrar iniciativas relacionadas ao tema nos cenários nacional e global. A aplicabilidade da pesquisa se deu por meio da Escala de Acesso à Justiça proposta pelos autores e constituída de diversos indicadores relacionados à forma com que os tribunais são estruturados e distribuídos na extensão geográfica brasileira, além de como produzem resultados e seus respectivos desempenhos. A operacionalização da escala foi realizada utilizando como cenário o segmento trabalhista do Judiciário brasileiro e pela construção de painéis de dados reunindo as variáveis dos Tribunais Regionais do Trabalho. Foi constatado que são escassos os indicadores relacionados ao acesso e à humanização da justiça na base de dados disponibilizada pelo

Conselho Nacional de Justiça, e que as variáveis são, em grande maioria, relacionadas à estrutura e à produtividade dos tribunais, tornando necessária a elaboração de uma agenda de pesquisa com vistas ao Acesso à Justiça e à forma com que a população obtém este acesso.

Palavras-chave: Acesso à Justiça. Governança Judicial. Conformidade. Métricas. Tribunais.

Abstract: This theoretical essay delves into the significant efforts undertaken by Brazilian courts in the realm of Access to Justice. It underscores the profound interconnection of these efforts with the construction of Judicial Governance and the challenges posed by the United Nations 2030 Agenda. Using the comprehensive database of the Judiciary Power Statistics System, which gave rise to the Justice in Numbers 2024 Report, this research identifies and examines the metrics of Access to Justice. It draws from the existing literature on this subject and showcases initiatives related to this theme on both national and global scales. Our research takes a unique approach, applying the Access to Justice Scale we developed. This scale, comprising various indicators, assesses Brazilian courts' structure, distribution, and performance. We put our research into practice by applying the Access to Justice Scale to the labor segment of the Brazilian Judiciary. This involved constructing data panels that gathered the variables of the Regional Labor Courts, providing a real-world context for our findings. Our research has significant implications for the future of Access to Justice in Brazil. We

found that the database provided by the National Council of Justice lacks indicators related to access and humanization of justice. Instead, most variable focus on the structure and productivity of the courts. This underscores the need for a more comprehensive approach and the development of an agenda prioritizing Access to Justice and how the population can obtain this access.

Keywords: Access to Justice. Judicial Governance. Compliance. Metrics. Courts.

1 Introdução

Bilhões de pessoas em todo o mundo vivem sem o amparo e a proteção da lei. No Brasil, país onde a desigualdade permeia todas as regiões, o cenário não poderia ser diferente, seja pela falta de acesso à saúde de qualidade, cidadania e trabalho digno, ou mesmo pelas dificuldades no Acesso à Justiça. Estes problemas vão na contramão das diretrizes para um mundo mais justo, equalitário e sustentável, conforme preconiza a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas.

No que concerne ao Acesso à Justiça, importante destacar que uma das concepções mais comumente encontradas é a entrega da justiça aos cidadãos por meio de um serviço do Estado. Segundo Watanabe (1988), o termo é composto por três etapas: (i) o ingresso do jurisdicionado ao Judiciário; (ii) a tramitação processual, e; (iii) a decisão judicial resultante. As dificuldades encontradas pelos cidadãos, principalmente no que diz respeito ao acesso ao Judiciário, as afastam do reconhecimento dos seus direitos e, conseqüentemente, da cidadania (TACCONI; GUARIDO FILHO, 2023). Todavia, entre o ingresso de uma ação e a respectiva decisão judicial resultante há um longo processo no qual exerce grande influência a forma com a qual as organizações da Justiça são geridas.

Segundo Guimarães, Guarido Filho e Gomes (2022), a gestão de tribunais é tema complexo e multifacetado, constituído de amplo percurso a ser trilhado por agentes públicos, formuladores de políticas e pesquisadores dedicados a investigar os desafios da administração da Justiça. Indissociável, porém, tratar da gestão de tribunais sem estabelecer o respectivo vínculo entre legitimidade e Governança. Castro e Guimarães (2019) enfatizam que os elementos reguladores definem os limites da legitimidade, processo no qual as instituições elaboram, determinam e exercem influência nos comportamentos ao estabelecer regras, monitoramento e sanções. Em adição, a Governança, no que diz respeito à administração pública, compreende a relação entre o Poder Público e os cidadãos, tendo como foco a forma de governar (BUTA; GUIMARÃES; AKUTSU, 2020). Dessa forma, Governança e legitimidade se complementam nas dinâmicas social e organizacional, pois a Governança é

compreendida como mecanismo gerencial que aprimora a participação social e a legitimidade é relacionada à avaliação e à percepção social, sendo assim, a legitimidade agrega a relação entre a autoridade e a aceitação social dessa autoridade (GUIMARÃES; GUARIDO FILHO; LUZ, 2020).

Os tribunais são suscetíveis as mais diversas formas de contestação, principalmente no que diz respeito ao desempenho, à eficiência e às decisões. Ou seja, a legitimidade destes órgãos é controversa e inerente à percepção das diversas partes interessadas (GUIMARÃES; GUARIDO FILHO; LUZ, 2020). Dessa forma, no contexto dos tribunais, o papel dos órgãos centrais não é aplicar práticas específicas, mas sim desenvolver e promover as boas práticas. No Judiciário brasileiro, o órgão central que possui a legitimidade de estruturar e implementar boas práticas de Governança é o Conselho Nacional de Justiça (CASTRO; GUIMARÃES, 2019).

Contudo, há um paradoxo no que diz respeito à eficiência e à qualidade dos resultados do Judiciário, permanecendo até os dias atuais como um problema pendente de solução (GUIMARÃES; GUARIDO FILHO; GOMES, 2022). Entre os principais óbices é observado que os processos judiciais, em que pese serem identificados por números, dizem respeito às pessoas, ou seja, há de ser realizado o tratamento humanizado, considerando as individualidades e especificidades contextuais (ISHIKAWA; ROMERO, 2022).

Esse cenário enfatiza ainda mais a importância do Acesso à Justiça, direito primordial e constitucional, sem o qual nenhum dos demais direitos é realizado (SADEK, 2014). É destacado, dessa forma, o considerável desafio em relação ao Acesso à Justiça para os sistemas judiciários, principalmente no que diz respeito às dificuldades das populações socioeconomicamente vulneráveis (COSTA; LUNARDI; GUIMARÃES, 2023). Para tanto, é necessário promover uma atuação sistêmica e fornecer diagnósticos estruturais dos problemas, ampliando, assim, a concepção de Acesso à Justiça (TORLIG; GOMES; LUNARDI, 2023). Os esforços devem considerar, em primeiro plano, as experiências do jurisdicionado com o sistema de justiça, observando quem tem acesso e quais são os resultados obtidos (IGREJA; RAMPIN, 2021).

Todavia, conforme acentuam Torlig e Gomes (2021), o maior desafio é a concepção de Acesso à Justiça para além dos números, de modo amplo, sendo considerado o contexto, as demandas e as possibilidades de atendimento.

A partir desse cenário é suscitado o objetivo de pesquisa que orienta o presente trabalho: mapear criticamente as métricas de Acesso à Justiça aplicando-as no Judiciário

brasileiro por meio de escala, tendo como cenário o segmento trabalhista. O presente estudo compreende, além desta introdução, mais cinco seções. A próxima fornecerá a conceituação sobre Governança Judicial e sua aplicação na administração das organizações da justiça. A terceira seção tratará do Acesso à Justiça e suas dimensões. Na quarta seção serão descritos os procedimentos metodológicos para a operacionalização da pesquisa. A quinta parte do artigo trará a apresentação e a análise dos dados, com a proposição e a aplicação da Escala de Acesso à Justiça para os tribunais brasileiros. A sexta e última seção concluirá o artigo trazendo as discussões e as considerações finais.

2 Governança Judicial

O movimento em torno do aprimoramento da gestão pública remonta à década de 1980 e ao surgimento da Nova Gestão Pública (New Public Management - NPM). O conceito de NPM envolve princípios que visam aprimorar a eficiência do Estado a custos menores, além de torná-lo mais próximo do cidadão, oferecendo serviços de melhor qualidade e com acesso igualitário (HAMMERSCHMID *et al.*, 2019).

Nos últimos anos a gestão dos tribunais vem sendo abordada sob a ótica da administração da justiça e os campos de estudos estão dispostos sob quatro pilares principais: Governança, legitimidade, inovação e desempenho (GUIMARÃES; GOMES; GUARIDO FILHO, 2018). A interdisciplinaridade dessas pesquisas versam na forma como os tribunais são governados (Governança), considerados como instituições (legitimidade), nas transformações para alcançar resultados (inovação) e nas relações entre a utilização eficiente de recursos e os resultados alcançados (desempenho) (GUIMARÃES; GUARIDO FILHO; GOMES, 2022).

Governança, conceito abordado nas áreas de economia, ciência política, relações internacionais e direito, trata-se do processo de tomada de decisão que busca atender aos interesses das partes interessadas. Quando há a conciliação no atingimento dos interesses, o conceito incorpora o sentido positivo de "boa governança" (GUIMARÃES; GUARIDO FILHO; LUZ, 2020). Nesse sentido, no que diz respeito à Governança nas organizações governamentais, destaca-se a Governança Pública, na qual é pressuposto um modelo de relacionamento que contribui com a alternância de um modelo de hierárquico para um modelo cooperativo, que visa agregar demais partes interessadas para alcançar o equilíbrio entre o poder público e a sociedade civil (BUTA; GUIMARÃES; AKUTSU, 2020).

Em se tratando da gestão de tribunais, emerge o conceito de Governança Judicial. O conceito discerne da Governança Pública em suas características, diferindo, portanto,

daquelas que se aplicam às empresas e à administração pública em geral, além de ser idealizada como uma ferramenta para a democratização do Judiciário (TAVARES NETO; BARBOSA, 2016). As pesquisas no tema são recentes e no Brasil são notáveis os esforços para sua disseminação, conforme elucidam Akutsu e Guimarães (2015), os quais classificaram a Governança Judicial em cinco dimensões: (i) desempenho judicial; (ii) independência judicial; (iii) accountability e recursos estratégicos do Judiciário; (iv) acessibilidade à justiça, e; (v) estrutura do Judiciário.

Nas últimas décadas foram idealizadas iniciativas relacionadas à Governança visando ao aprimoramento dos tribunais em diversos países. Dentre as principais, é possível destacar a Comissão Europeia para a Eficiência da Justiça (CEPEJ) criada em 2002, a Associação Internacional para Administração de Tribunais (IACA), fundada 2004, e o Consórcio Internacional para Excelência de Tribunais (ICCE), instituído em 2008 (GUIMARÃES; GUARIDO FILHO; GOMES, 2022).

As pesquisas que tratam da Governança Judicial ainda são escassas, ademais, o conceito é muitas vezes incorporado aos modelos de administração e avaliação de tribunais (GUIMARÃES; GUARIDO FILHO; LUZ, 2020). Como exemplo, o International Framework for Court Excellence foi criado pelo ICCE com o propósito a auxiliar os tribunais a aprimorarem a gestão e o desempenho. Neste *framework*, a Governança é identificada como uma das dimensões da administração dos tribunais (ICCE, 2020).

O foco da Governança Judicial, independentemente da existência das organizações criadas com vistas ao monitoramento e ao aprimoramento dos tribunais, vai ao encontro de óbices comuns entre muitos países: as críticas relacionadas à morosidade processual, a burocracia excessiva e os altos custos das organizações da Justiça. Tal cenário reside também no Brasil, no qual o Poder Judiciário é demandado para proporcionar mecanismos que fomentem a celeridade processual e aprimorem o Acesso à Justiça (DIAS; SÁTIRO; SILVA, 2023).

No Brasil o controle administrativo e financeiro do Poder Judiciário é de responsabilidade do Conselho Nacional de Justiça, cabendo também ao órgão a definição de estratégias para o alcance dos objetivos do Judiciário no curto, médio e longo prazo (SOARES, 2023). Entretanto, ao analisar a Estratégia Nacional do Poder Judiciário é identificada a predominância de alguns temas em detrimentos de outros, como é o caso da priorização de eficiência, produtividade e celeridade em vez da humanização da justiça e seu acesso. Dessa forma, constata-se que o planejamento é executado com o foco na medição

de desempenho, sobretudo pelos controles de entrada e saída de processos e de produtividade (VIEIRA, 2016).

Expostas estas fundamentações, compreende-se neste trabalho a Governança Judicial como a forma com que os tribunais são governados e o relacionamento entre as partes interessadas. Dessa forma, pressupõe-se a boa Governança Judicial como um conjunto de práticas que demonstram o comprometimento das administrações dos tribunais na eficiência da entrega de serviços aos jurisdicionados.

3 Acesso à Justiça

Diante das complexas necessidades públicas é observado que as pesquisas relacionadas ao Acesso à Justiça, apesar de predominantemente tratadas no âmbito jurídico, têm sido discutidas por outras áreas do conhecimento, o que enfatiza a necessidade de novos delineamentos do fenômeno (TORLIG; LUNARDI; GOMES, 2023). As dificuldades enfrentadas pelo cidadão no Acesso à Justiça são multifacetadas e não são restritas ao prisma estritamente jurídico, portanto os estudos para a ampliação desta perspectiva deve ser amparado por abordagem multidisciplinar (SILVEIRA; CLEMENTINO; ALMEIDA, 2020). Ganha destaque, portanto, as pesquisas relacionadas às áreas de Gestão da Informação, dada a intrínseca interdisciplinaridade que este campo da ciência engloba. Em que pese o aumento nas publicações destas áreas, o desafio consiste da necessidade do posicionamento estratégico, face a esta temática, no debate científico internacional (COSTA; ALVIM, 2021).

Gomes, Buta e Nunes (2019) enfatizam que o significado de Acesso à Justiça não é restrito ao ingresso ao Poder Judiciário e que a expressão é entendida como um ponto inicial para garantir que todos os demais direitos sejam concretizados. Dessa forma, Tacconi e Guarido Filho (2023) elucidam que o Acesso à Justiça é compreendido como a entrega da justiça aos cidadãos por meio de um serviço do Estado, ou seja, trata-se de um direito fundamental dos jurisdicionados, sendo iniciado na conscientização dos direitos, perpassando as formas físicas e digitais de acesso ao Poder Judiciário, o qual culmina na entrega da justiça, englobando o desempenho dos atores e das instituições envolvidas no processo.

Entretanto, são muitos os desafios relacionados ao Acesso à Justiça. Arruda e Calixto (2016) destacam que entre as principais barreiras estão as custas processuais, a duração do processo, o formalismo do Poder Judiciário e as condições das partes. Essas dificuldades perpetuam a exclusão socioeconômica e a diferenciação social, além de manterem os padrões de desigualdade existentes e os desníveis de inclusão e de cidadania (LAURIS, 2009).

Pessoa, Rebouças e Amorin (2021) elucidam que as barreiras do Acesso à Justiça transcendem as questões econômicas, culturais e sociais, ocasionando, dessa forma, que o foco das soluções de enfrentamento seja por meio da promoção da equidade e combate às discriminações. Destarte, o Acesso à Justiça não pode ser mensurado exclusivamente a partir do Judiciário, pois as vulnerabilidades ocorrem de maneira interseccional na vida dos cidadãos, compreendendo desde a origem dos problemas judiciáveis até sua resolução (CNJ, 2021). No que concerne à morosidade judicial nos tribunais brasileiros, Castelliano, Guimarães e Gomes (2024) identificaram que fatores como o baixo custo do ajuizamento, a ausência de punição a litigantes repetitivos e o ajuizamento de execuções fiscais promovem uma sobrecarga de processos nos tribunais.

O Acesso à Justiça é enfraquecido também pela falta de recursos e situações emergenciais e de crise. Como exemplo, em pesquisa realizada em instituições voltadas à promoção em Defensorias Públicas e Núcleos de Práticas Jurídicas no estado do Paraná durante a pandemia do novo coronavírus, Milani e Cunha (2021) constaram que apenas algumas instituições conseguiram assegurar serviços jurídicos gratuitos àqueles que necessitavam. Importante rememorar que o Acesso à Justiça no Brasil é um direito constitucional fundamental respaldado na Constituição Federal de 1988 (GOMES; BUTA; NUNES, 2019).

Soma-se a estes fatores que o Judiciário é muitas vezes sobrecarregado por atribuições que extrapolam a função jurisdicional, como coletar evidências e localizar devedores e bens (CASTELLIANO; GUIMARÃES; GOMES, 2024). Segundo Thorstensen e Mathias (2020) o distanciamento do cidadão em ter suas demandas jurídicas atendidas com dignidade perpetua as desigualdades sociais, principalmente porque a população mais vulnerável lida com dificuldades jurídicas de maneira desproporcional, acarretando ainda mais litígios sociais.

A Organização das Nações Unidas (2015), além de classificar o Acesso à Justiça como um direito humano fundamental, enfatiza na Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável o anseio por um mundo justo, equitativo, tolerante, aberto e socialmente inclusivo, principalmente no que diz respeito aos mais vulneráveis. A Assembleia Geral das Nações Unidas, realizada em Nova York em setembro de 2015 e que contou com a participação de 193 estados membros, estabeleceu 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas universais, construção realizada após intensa consulta pública mundial (ONU, 2024).

Na Agenda 2030 possui destaque o ODS 16, que almeja a paz, justiça e instituições eficazes, no qual possui relevância proporcionar o Acesso à Justiça para todos e fortalecer o Estado de Direito. Além disso, o Acesso à Justiça é um impulsionador para outros ODS e para o crescimento inclusivo, pois o Judiciário lida com demandas de indivíduos de diferentes níveis sociais. Entre os desdobramentos deste ODS está a meta 16.3, a qual consiste em duas iniciativas interrelacionadas: promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de Acesso à Justiça para todos; dessa forma, exige-se o respeito e a valorização das instituições democráticas e o respectivo compromisso com o Acesso à Justiça (HUCK; MAAß, 2021).

São evidenciadas as diferentes definições, aspectos e percepções quanto ao Acesso à Justiça, o que traz ainda mais desafios às iniciativas de viabilizar sua mensuração. Para tanto, Torlig, Lunardi e Gomes (2023) elencam abordagens e respectivos relacionamentos do Acesso à Justiça, conforme apresentado no

Quadro 1.

Quadro 1 - Abordagens e respectivos relacionamentos do Acesso à Justiça

Abordagem	Relacionamentos
Garantia constitucional	A garantia ao acesso à justiça está assegurada entre os mais solenes atos normativos e Constituições dos países. No Brasil, o inciso XXXV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988 assegura que “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”.
Inclusão social	O acesso à justiça refere-se à possibilidade de os cidadãos recorrerem aos serviços judiciários e serem tratados da mesma forma, sem sofrer ameaças de qualquer natureza, constituindo uma possibilidade de inclusão social, uma porta de entrada à participação nos bens e serviços de uma sociedade.
Democracia	O acesso à justiça é fundamental para o Estado Democrático de Direito, reconhecendo que, sem o direito de buscar a justiça, todos os outros direitos podem ser prejudicados. Portanto, barreiras ao acesso à justiça tornam-se barreiras ao exercício da cidadania ativa e ao funcionamento democrático da sociedade.
Direitos Humanos	O acesso à justiça está intimamente relacionado aos direitos humanos: conhecer os próprios direitos, dar voz efetiva em um processo neutro e não discriminatório, e ter uma chance justa de ser ouvido, independentemente de classe social e/ou situação econômica, é um direito assegurado e reconhecido em convenções e declarações internacionais, como na Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU.
Sistema de Justiça	O acesso à justiça significa, no mínimo, a possibilidade de um indivíduo denunciar ou defender-se perante o tribunal competente, utilizando os canais de reconhecimento de direitos, procurando instituições que visem à solução pacífica de ameaças ou impedimentos de direitos: sistema judicial (conjunto de órgãos do poder judiciário) e instituições essenciais à Justiça (Defensoria Pública, Ministério Público e Advocacia).
Extrajudicial	O acesso à justiça está vinculado à busca de instituições extrajudiciais (núcleos de justiça comunitária, delegacias de polícia, unidades de atendimento à mulher, conselho tutelar, previdência social, cartório, PROCON etc.).

Econômica	O acesso à justiça é central para a discussão do desenvolvimento econômico, envolvendo aspectos como igualdade de oportunidades econômicas, benefícios sociais e distribuição equitativa de renda. Nesse sentido, os sistemas de justiça, quando bem-sucedidos, podem ser considerados fontes de receitas convertidas em benefícios sociais e econômicos.
Ordem jurídica justa	Não se trata apenas de possibilitar o acesso à justiça por meio institucional, mas sim de viabilizar o acesso à ordem jurídica justa. Espera-se uma atuação mais abrangente do Judiciário nas soluções para o problema do acesso à justiça, incluindo a própria formulação de políticas públicas.

Fonte: Torlig, Lunardi e Gomes (2023)

Entre as diferentes perspectivas que retratam a amplitude do fenômeno, o presente estudo enfoca a abordagem “Sistema de Justiça”, e as mensurações relacionadas ao desempenho dos tribunais no que tange, em especial, aos resultados e indicadores de tramitação dos processos. Fato este se dá face às complexidades identificadas, nas quais os desafios versam em torno de como mensurar se os esforços dos tribunais corroboram com o Acesso à Justiça.

4 Procedimentos Metodológicos

O presente artigo busca mapear criticamente métricas de Acesso à Justiça aplicando-as no Judiciário brasileiro por meio de escala, tendo como cenário o segmento trabalhista. Os procedimentos seguiram três etapas distintas.

A primeira etapa do processo realizou o mapeamento de métricas em diversos sistemas de mensuração utilizados no sistema de justiça, com a finalidade de elencar variáveis utilizadas para a aferição do Acesso à Justiça. Na segunda etapa, as métricas identificadas foram categorizadas e organizadas a fim de estruturar instrumento específico, com proposta de escala para mensuração do Acesso à Justiça. A terceira etapa, por fim, consistiu na aplicação do instrumento proposto em três tribunais do segmento trabalhista brasileiro: TRT4 – Rio Grande do Sul, TRT9 – Paraná e TRT24 – Mato Grosso do Sul. O detalhamento dos procedimentos de coleta e análise dos dados realizados serão apresentados nas seções seguintes, juntamente com a apresentação e análise dos resultados.

5 Apresentação e Análise dos Dados

As etapas descritas nos procedimentos metodológicos produziram resultados organizados nas seções seguintes. O mapeamento de indicadores utilizados em instrumentos diversos viabilizou uma proposta de instrumento para mensuração do acesso à justiça, o qual,

por meio de escala específica, foi aplicado a fim de produzir um olhar sobre como os tribunais brasileiros se distinguem em suas estruturas, resultados e iniciativas com vistas ao Acesso à Justiça.

5.1 Mapeamento de métricas correlatas ao Acesso à Justiça

A primeira etapa do processo consistiu na pesquisa empírica e documental com vistas ao mapeamento e à identificação de métricas de Acesso à Justiça. As tentativas de mensurar o Acesso à Justiça são arraigadas de desafios, da mesma forma que outros conceitos relativos aos tribunais, como a qualidade das decisões e a eficiência das instituições. A satisfação dos jurisdicionados é tema complexo, dada a multiplicidade de agentes, além da constante dissonância entre as pretensões e o que é considerado “boa” atuação judiciária (SÁ *et al.*, 2021).

Gomes e Guimarães (2013), por meio de pesquisas empíricas sobre gestão do Judiciário, identificaram que as dimensões de desempenho mais abordadas foram eficiência e celeridade, tendo como principais métricas o quantitativo de processos concluídos por ano, a duração dos processos e as taxas de congestionamento

As métricas são essenciais para aprimorar a compreensão do Acesso à Justiça e para a criação de políticas e estratégias eficazes para sua melhoria (MOORE; FARROW, 2019). Não obstante, é necessária a identificação de iniciativas das organizações do Sistema de Justiça. Nas metas nacionais para a Justiça do Trabalho, por exemplo, é possível constatar que a idealização do Acesso à Justiça pelo próprio Poder Judiciário está mais voltada à produtividade e à velocidade na apreciação de causas do que à qualidade da justiça (ISHIKAWA; ROMERO, 2022).

De forma complementar às metas nacionais, que representam quase na totalidade critérios de eficiência e produtividade, são idealizadas pelo Conselho Nacional de Justiça outras iniciativas que visam análises mais qualitativas dos tribunais. Após pesquisas em modelos internacionais de avaliação de qualidade, Machado e Torres (2019) destacaram que o Conselho, por meio do Prêmio CNJ de Qualidade, busca avaliar a gestão dos tribunais de forma mais completa, considerando questões que se encontram em destaque na sociedade, como Governança, *Compliance* e Transparência.

Essas iniciativas vão ao encontro da melhoria necessária na prestação jurisdicional, pois a jurimetria muitas das vezes condecora de forma apenas quantitativa os tribunais, em detrimento da qualidade dos julgamentos, além de nivelar em uma mesma régua ações de graus distintos de complexidade e impacto nas vidas dos cidadãos (ISHIKAWA; ROMERO,

2022). Couto e Oliveira (2016) destacam a cautela necessária na análise pura e fria das estatísticas processuais, dado que a busca incessante por celeridade processual, como se fosse uma linha de produção, tende a resultar na prestação jurisdicional massificada e insatisfatória para o jurisdicionado.

Borba, Lunardi e Guimarães (2023) destacam que o foco excessivo em dados estatísticos do desempenho judicial pode ocasionar que a dimensão humanística da função judicante, voltada para atuações relevantes na comunidade, sejam deixadas em segundo plano, pois podem impactar indiretamente nos indicadores de produtividade das unidades judiciárias. Na mesma linha, Souza e Guimarães (2022) enfatizam que os esforços para a efetividade dos direitos por parte do CNJ mostram-se ainda insuficientes, dado que as análises do cenário da litigiosidade propostas são baseadas em diagnósticos quantitativos.

Todavia, as estatísticas processuais consistem em ferramentas de apoio para identificar critérios que afetam a qualidade do sistema judicial, uma vez que a disponibilização destes indicadores fomenta a análise para fins de elaboração de políticas públicas, pesquisas acadêmicas e avaliação das próprias instituições (PATRÍCIO, 2019).

A qualidade e o desempenho das organizações da justiça é resultado de uma série de elementos internos e externos (VOIGT, 2016). Dessa forma, Yeung, Ovádek e Lampach (2022) corroboram que são evidentes os desafios na formulação de estratégias que aprimoram as organizações jurisdicionais e a necessidade de ser mantido o foco nos múltiplos atores envolvidos, pois a eficiência com que o resultado final é obtido somente é alcançada com o alinhamento entre elementos endógenos e exógenos.

Por um lado, parte da doutrina jurista aborda a eficiência processual com o sentido restrito de qualidade, referindo-se à efetividade da decisão judicial, em outro lado, sendo a visão econômica do direito, a qual considera o bom desempenho de um tribunal aquele eficiente na ótica da produtividade (YEUNG; AZEVEDO, 2011). É destacado que essas interpretações não são necessariamente excludentes, mas sim, se complementam, pois a contrariedade aos critérios de eficiência técnica pode resultar no desperdício de recursos e morosidade processual (VOIGT, 2016). É constatado, outrossim, que o uso de métodos estatísticos aplicados à Ciência Jurídica resulta em benefícios ao Poder Judiciário devido ao subsídio à celeridade processual, resultado que interessa toda a sociedade e que alicerça uma maior assertividade nas decisões judiciais (MAIA; BEZERRA, 2020).

Segundo Gomes e Guimarães (2013), entre outras metodologias, a celeridade e a produtividade são medidas que consideram a forma com que os produtos são gerados em

função dos recursos disponíveis. Nesses termos, são apresentados estudos que corroboram com esta análise, conforme Sousa e Guimarães (2018) elucidam no Quadro 2.

Quadro 2 - Principais variáveis de estudos sobre desempenho no Judiciário

Indicador	Variável	Estudo
Variável dependente / resultados (<i>outputs</i>)	Casos completos/resolvidos	(Beenstock e Haitovsky, 2004; Buscaglia e Ulen, 1997; Deyneli, 2012; Dimitrova-Grajzl et al., 2012; Kittelsen e Førsund, 1992; Lewin, Morey e Cook, 1982; Mitsopoulos e Pelagidis, 2007; Pedraja-Chaparro e Salinas-Jimenez, 1996; Tulkens, 1993; Yeung e Azevedo, 2011)
	Resolução de sentenças	(Rosales-López, 2008)
	Tempo de duração de processo	(Abramo, 2010; Christensen e Szmer, 2012)
	Citações e opiniões publicadas	(Anderson IV, 2011; Choi, Gulati e Posner, 2013; Ramseyer, 2012; Smyth e Bhattacharia, 2003)
Variável independente / recursos (demanda)	Casos pendentes	(Beenstock e Haitovsky, 2004; Lewin et al., 1982)
	Casos distribuídos	(Beenstock e Haitovsky, 2004)
	Assunto (tipo/ramo do processo)	(Abramo, 2010; Beenstock e Haitovsky, 2004; Costa et al., 2006; Kittelsen e Førsund, 1992; Mitsopoulos e Pelagidis, 2007)
	Complexidade dos casos	(Buscaglia e Ulen, 1997)
Variável independente / recursos (internos)	Carga de trabalho	(Costa et al., 2006; Dimitrova-Grajzl et al., 2012; Lewin et al., 1982; Mitsopoulos e Pelagidis, 2007; Rosales-López, 2008; Yeung e Azevedo, 2011)
	Número de juízes	(Beenstock e Haitovsky, 2004; Christensen e Szmer, 2012; Deyneli, 2012; Dimitrova-Grajzl et al., 2012; Kittelsen e Førsund, 1992; Pedraja-Chaparro e Salinas-Jimenez, 1996; Tulkens, 1993; Yeung e Azevedo, 2011)
	Investimento em TIC	(Buscaglia e Ulen, 1997; Deyneli, 2012)
	Número de funcionários (servidores) / auxiliares	(Beenstock e Haitovsky, 2004; Deyneli, 2012; Kittelsen e Førsund, 1992; Mitsopoulos e Pelagidis, 2007; Pedraja-Chaparro e Salinas-Jimenez, 1996; Rosales-López, 2008; Tulkens, 1993; Yeung e Azevedo, 2011)

Fonte: Sousa e Guimarães (2018)

Por meio da investigação da Governança Judicial em tribunais federais do Rio Grande do Norte, Silveira, Clementino e Almeida (2020) elaboraram uma série de instrumentos relacionados à temática, na qual ganha destaque o Acesso à Justiça, conforme apresentado no

Quadro 3.

Quadro 3 - Relação de assertivas relacionadas ao Acesso à Justiça

Aspecto da Governança Judicial	Fatores
Acesso à Justiça	Distância do tribunal até o local de residência do cidadão
	Quantidade de Juizes por habitante
	Incentivo a práticas de solução extrajudicial de conflitos
	Negociação, mediação, conciliação e arbitrio
	Oferta de serviços judiciais com rituais simplificados
	Renda do cidadão influencia na busca pelo Poder Judiciário
	O autor da ação tem garantia de que não será ameaçado pelo réu
	Os litigantes têm acesso a bons advogados
A população de baixa renda tem acesso a núcleos de prática jurídica	

Fonte: Silveira, Clementino e Almeida (2020)

O Centro Nacional de Tribunais Estaduais, organização independente focada em melhorar a administração da justiça, desenvolveu o CourTools (NCSC, 2024b). Esta metodologia visa fornecer medidas para auxiliar os tribunais a acompanharem e melhorarem seu desempenho, principalmente nas operações relacionadas às partes interessadas, como Acesso à Justiça, redução de atrasos, eficiência organizacional e fornecimento de serviços (PERLOW, 2023). As dez medidas de desempenho são apresentadas no

Quadro 4.

Quadro 4 - Dez medidas de desempenho para tribunais

M1: Acesso e Justiça
M2: Taxa de liquidação
M3: Tempo para disposição
M4: Tempo médio dos processos pendentes
M5: Previsibilidade da data do julgamento
M6: Confiabilidade e integridade dos processos
M7: Obrigações financeiras legais
M8: Uso efetivo de jurados
M9: Satisfação do quadro de pessoal do tribunal
M10: Custo por processo

Fonte: NCSC (2024b)

Em adição à iniciativa CourTools, possui destaque pela mesma instituição o NCSC *Access to Justice Manifesto*, documento no qual é enfatizado que Acesso à Justiça não tem significado único ou solução simples, mas sim o propósito de aumentar o acesso às informações jurídicas, além de melhorar a forma como os tribunais se comunicam e interagem com as comunidades (NCSC, 2024a). Entre as dez métricas de desempenho do CourTools, destaca-se a Medida 1, Acesso e Justiça, que enfatiza em sua definição o Acesso à Justiça para além dos números, conforme evidenciado no

Quadro 5.

Quadro 5 - Acesso e Justiça: Medida 1 do CourTools

Definição
<ul style="list-style-type: none">• Avaliações dos usuários do tribunal sobre a acessibilidade e o atendimento em termos de justiça, igualdade e respeito.
Propósito
<ul style="list-style-type: none">• Muitos assumem que “ganhar” ou “perder” é o que mais importa para os cidadãos quando lidam com tribunais. No entanto, pesquisas mostram que avaliações positivas da experiência são mais moldadas pelas percepções dos jurisdicionados sobre a forma que são tratados e se o processo de tomada de decisão parece justo. Esta medida subsidia os usuários sobre suas experiências no tribunal. A comparação dos resultados entre tribunais auxilia a identificar as práticas de gestão.

Fonte: NCSC (2024b)

Em congruência, outra iniciativa com vistas à mensuração do Acesso à Justiça e da eficiência dos tribunais é o *Framework* Internacional para a Excelência dos Tribunais. Criado pelo Consórcio Internacional para a Excelência dos Tribunais, o modelo consiste em um sistema de gestão de qualidade de padrão internacional no qual os tribunais e as agências judiciais podem utilizar para melhorar a administração judicial com base em sete áreas de excelência (PERLOW, 2023). As áreas de excelência judicial são apresentadas no

Quadro 6.

Quadro 6 - Áreas de excelência judicial do *framework*

Direcionador
<ul style="list-style-type: none">• Liderança do Tribunal
Sistemas e Facilitadores
<ul style="list-style-type: none">• Gestão Estratégica de Tribunais• Força de Trabalho Judicial• Infraestrutura Judicial, Procedimentos e Processos
Resultados
<ul style="list-style-type: none">• Engajamento dos Usuários do Tribunal• Serviços Judiciais Acessíveis• Confiança Pública

Fonte: International Consortium for Court Excellence (2020)

No modelo as áreas de excelência são desdobradas trazendo a definição das medidas e seus objetivos, além da metodologia, processo e fórmula de cálculo. Destaca-se a área temática 6, que trata da acessibilidade dos serviços judiciais, destacada no

Quadro 7.

Quadro 7 - Área 6 do *Framework* Internacional para a Excelência dos Tribunais

Serviços judiciais acessíveis	
1	Revisamos regularmente as políticas judiciais relativas às custas processuais para garantir que os serviços sejam acessíveis.
2	Trabalhamos com as partes interessadas para fornecer serviços judiciais acessíveis.
3	Simplificamos processos para minimizar custos para os litigantes.
4	Temos uma política clara sobre a cobrança de taxas.
Acessibilidade	
5	Há clareza para os usuários do tribunal encontrarem e acessarem salas de audiências.
6	Nosso horário de funcionamento facilita aos usuários do tribunal a realização de seus negócios.
7	Apoiamos os usuários com deficiência e proporcionamos-lhes acesso ao tribunal e aos serviços judiciais.
8	Nosso site é fácil de navegar, contém informações relevantes e úteis aos usuários.
9	Fornecemos informações para auxiliar litigantes sem representação.
10	Os serviços de interpretação linguística estão disponíveis para os usuários dos tribunais que possuem essa necessidade.
11	Utilizamos tecnologia para tornar os processos judiciais mais eficientes e para tornar os serviços judiciais mais acessíveis.
Eficácia	
12	Com base nas medidas que adotamos: (a) O custo para os litigantes é acessível; (b) Existe um elevado nível de Acesso à Justiça.

Fonte: International Consortium for Court Excellence (2020)

No cenário nacional houve, no ano de 2021, a criação do Índice de Acesso à Justiça pelo CNJ. O Conselho destaca a importância da ferramenta para a mensuração da evolução do direito em questão, porém, enfatiza a complexidade da tentativa de traduzir um conceito que envolve múltiplas dimensões e aborda questões qualitativas, históricas, institucionais, políticas, econômicas, culturais e sociais (CNJ, 2021).

É destacado, portanto, que são diversas as iniciativas globais que objetivam a mensuração do Acesso à Justiça, além de ser enfatizada a complexidade de traduzir numericamente aspectos tão significativos quanto à forma com que a justiça é entregue aos jurisdicionados. Com base nessas avaliações, propôs-se a construção da Escala de Acesso à Justiça, a qual possui determinadas dimensões e respectivas variáveis que correspondem ao que foi identificado na literatura e apresentado neste trabalho, porém, de forma conciliada e especificamente estruturada para a gestão dos tribunais e do sistema de justiça.

5.2 Proposta de Escala de Acesso à Justiça

Conforme evidenciado, a missão de descrever o Acesso à Justiça é repleta de desafios. Traduzir conceito tão amplo na forma de números carrega ainda mais complexidade. Dessa

forma, estabeleceu-se nesta segunda etapa do processo de construção da Escala de Acesso à Justiça a categorização e a organização das métricas identificadas na seção anterior, em concordância com as variáveis que constam na base de dados do Sistema de Estatísticas do Poder Judiciário. A utilização deste arcabouço se deu considerando que se não pode ser gerenciado o que não é sequer mensurado, impossível seria reunir informações e criar linhas de base que fomentassem a elaboração de políticas públicas. Não obstante o respaldo na literatura de determinados conceitos e métricas, infactível seria o estabelecimento de critérios que não fossem mensurados e disponibilizados pelo Judiciário brasileiro. Para tanto, visando à efetivação da construção da Escala de Acesso à Justiça, serão utilizados conceitos já estabelecidos nos tribunais brasileiros, como publicações normatizadas e regulamentadas pelo Conselho Nacional de Justiça. Estas recomendações estão, em grande maioria, reunidas em variáveis do Justiça em Números, estrutura constituída por centenas de itens relativos aos tribunais.

De forma a reunir os dados de uma mesma temática, foram elencados grupos de variáveis, conforme descritos: Variáveis de Estrutura, Variáveis de Ambiente, Variáveis de Acesso à Justiça, Variáveis de Produtividade e Variáveis de Desempenho. As Variáveis de Estrutura compreendem as informações a respeito da composição do tribunal, como jurisdição, porte, pontos de atendimento, quadro de pessoal e despesa. Tais informações são necessárias para que seja possível a identificação dos recursos disponíveis em cada organização. As Variáveis de Ambiente dispõem de dados relativos ao cenário ao qual a instituição reside, como população, PIB e estatísticas processuais relacionadas ao quantitativo de habitantes, visando transparecer o cenário socioeconômico ao qual o tribunal está inserido, bem como os índices relacionados à população. As Variáveis de Acesso à Justiça são algumas das poucas variáveis, em concordância com a Resolução CNJ 76/2009, apresentadas pelo Conselho Nacional de Justiça no que diz respeito à gratuidade da justiça. Já as Variáveis de Produtividade retornam dados quantitativos que demonstram atendimento à demanda, média de processos solucionados por magistrados e servidores, acervo e comparativos com outros regionais. Estes dados são encontrados em abundância dentre as centenas de indicadores disponibilizados pelo CNJ, variando conforme instâncias, classificações e fases processuais. Por fim, as Variáveis de Desempenho relatam dados relacionados à celeridade com a qual os jurisdicionados são atendidos, principalmente no que concerne às taxas de congestionamento e ao prazo médio das diferentes fases do processo,

tanto nas hierarquias judiciárias quanto nos tribunais. As variáveis da Escala de Acesso à Justiça e suas respectivas dimensões propostas são apresentadas no Quadro 8.

Quadro 8 - Variáveis da Escala de Acesso à Justiça

Variável	Grupo de Variáveis
TRT	Estrutura
Jurisdição	Estrutura
Porte	Estrutura
Comarcas	Estrutura
Varas	Estrutura
Despesa	Estrutura
Magistrados	Estrutura
Total de Servidores	Estrutura
Habitantes	Ambiente
Produto Interno Bruto	Ambiente
Casos Novos	Ambiente
Casos Novos 100.000 Habit.	Ambiente
Magistrados 100.000 Habit.	Ambiente
Justiça Gratuita	Acesso à Justiça
Justiça Gratuita 100.000 Habit.	Acesso à Justiça
Processos Arquivados Justiça Gratuita	Acesso à Justiça
IPC-Jus (Índice de Produtividade Comparada da Justiça)	Produtividade
IAD - Processos Baixados por Caso Novo	Produtividade
Índice de Produtividade dos Magistrados	Produtividade
Índice de Produtividade dos Servidores	Produtividade
Índice de Processos Eletrônicos	Produtividade
Índice de Conciliação	Produtividade
Índice De Conciliação 1G	Produtividade
Processos Baixados	Produtividade
Casos Pendentes	Produtividade
Processos Arquivados	Produtividade
Processos Suspensos, Sobrestados ou em Arquivo Provisório	Produtividade
Taxa de Congestionamento	Desempenho
Taxa de Congestionamento Líquida	Desempenho
Tempo Tramitação Processos Pendentes 1G	Desempenho
Tempo Tramitação Processos de Conhecimento Pendentes 1G	Desempenho
Tempo Tramitação Processos de Execução Pendentes 1G	Desempenho
Tempo Tramitação Processos Pendentes 2G	Desempenho

Fonte: elaboração própria (2024).

5.3 Aplicação da Escala de Acesso à Justiça

A partir do modelo idealizado realizou-se, nesta terceira etapa do processo de construção da Escala de Acesso à Justiça, sua aplicação em determinados tribunais com o propósito de validar as dimensões e respectivas variáveis apresentadas, bem como trazer ao contexto o cenário destas organizações no que diz respeito a como se diferem ou se assemelham quanto aos indicadores propostos, em especial aos resultados e ao desempenho. Dada a necessidade de se partir de um cenário homogêneo, foi utilizado para aferição tribunais de um mesmo segmento de justiça, no qual se torna mais factível comparar determinados indicadores, como as estruturas, número de processos e a produtividade de magistrados, por exemplo.

Para mensuração dos itens da Escala de Acesso à Justiça foi utilizada a base de dados do Sistema de Estatísticas do Poder Judiciário (SIESPJ), que dá origem ao Relatório Justiça

em Números. Tal relatório é elaborado anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça desde 2003, sendo que a base disponível para consulta pública é composta por dados informados pelos tribunais desde 2009, nos termos da Portaria 216 (CNJ, 2012) e da Resolução 76 (CNJ, 2009). É disponibilizado no sítio institucional do CNJ o arquivo em formato CSV contendo tanto os dados das 1.314 variáveis aferidas nos 91 tribunais brasileiros e que embasam anualmente o Relatório Justiça em Números, quanto o dicionário de dados detalhando as variáveis e respectivas descrições. As últimas informações disponíveis datavam de 3 de junho de 2024, referentes ao exercício de 2023, que compreendem variáveis de diferentes temáticas e aspectos dos tribunais. De modo a ser possível a apresentação dos dados neste artigo, foi utilizada a amostragem aleatória de 3 instituições da Justiça do Trabalho: TRT4 – Rio Grande do Sul, TRT9 – Paraná e TRT24 – Mato Grosso do Sul, tribunais de grande, médio e pequeno porte, respectivamente.

Quanto à forma como são compostas as instituições, é aplicado o primeiro grupo da Escala de Acesso à Justiça, denominado Estrutura. Destaca-se a distribuição geográfica de cada jurisdição, como o número de comarcas e varas do trabalho dos tribunais, bem como o valor total da despesa e o quantitativo de magistrados e servidores, conforme

Quadro 9.

Quadro 9 - Variáveis de estrutura dos tribunais

Variável	Tipo da Variável	TRT04	TRT09	TRT24
Jurisdição	Estrutura	Rio Grande do Sul	Paraná	Mato Grosso do Sul
Porte	Estrutura	Grande	Médio	Pequeno
Comarcas	Estrutura	55	41	16
Varas	Estrutura	132	96	24
Despesa	Estrutura	R\$ 1.972.087.596,87	R\$ 1.290.794.744,57	R\$ 345.591.910,04
Magistrados	Estrutura	281	196	61
Total de Servidores	Estrutura	3.203	2.309	612

Fonte: elaboração própria (2024).

Quanto ao ambiente de jurisdição dos tribunais, foram selecionadas variáveis que trouxessem o número de habitantes que são atendidos e o respectivo produto interno bruto da unidade federativa. Adicionam-se o quantitativo de casos novos no ano, além dos indicadores que trazem o recorte de casos novos e de magistrados para cada 100.000 habitantes, conforme disposto no Quadro 10.

Quadro 10 - Variáveis de ambiente dos tribunais

Variável	Tipo da Variável	TRT04	TRT09	TRT24
Habitantes	Ambiente	10.882.965	11.444.380	2.757.013
Produto Interno Bruto	Ambiente	R\$ 700.219.847.987,73	R\$ 662.502.783.251,19	R\$ 171.300.009.533,56
Casos Novos	Ambiente	297.942	243.821	51.781
Casos Novos 100.000 Habit.	Ambiente	1.847,08	1.316,01	1.121,29
Magistrados 100.000 Habit.	Ambiente	2,40	1,58	2,03

Fonte: elaboração própria (2024).

Em relação ao Acesso à Justiça o Relatório Justiça em Números traz três variáveis. O principal destaque é o valor que os tribunais destinam para a justiça gratuita, ou seja, subsídios aos jurisdicionados que não podem arcar com as custas processuais e advocatícias. Acrescem-se à esta variável o valor da justiça gratuita para cada 100.000 habitantes e o quantitativo de processos arquivados relacionados ao tema, apresentadas no Quadro 11.

Quadro 11 - Variáveis de Acesso à Justiça dos tribunais

Variável	Tipo da Variável	TRT04	TRT09	TRT24
Justiça Gratuita	Acesso à Justiça	R\$ 21.336.405,96	R\$ 7.984.655,13	R\$ 2.196.154,82
Justiça Gratuita 100.000 Habit.	Acesso à Justiça	R\$ 196.053,24	R\$ 69.769,22	R\$ 79.657,04
Processos Arquivados Justiça Gratuita	Acesso à Justiça	91.176	27.087	22.629

Fonte: elaboração própria (2024).

O Relatório Justiça em Números traz centenas de variáveis de produtividade dos tribunais. Além destas, há diversos indicadores compostos por mais de uma variável ou aferidos por meio de cálculos estatísticos, como o Índice de Produtividade Comparada, o Índice de Acesso à Demanda, o Índice de Processos Eletrônicos e os índices de produtividade de magistrados e servidores. Destacam-se também, para fins de métricas da produtividade dos regionais, o quantitativo de processos baixados, arquivados, pendentes, suspensos e sobrestados. Tais indicadores são exibidos no

Quadro 12.

Quadro 12 - Variáveis de produtividade dos tribunais

Variável	Tipo da Variável	TRT04	TRT09	TRT24
IPC-Jus (Índice de Produtividade Comparada da Justiça)	Produtividade	76,68%	91,36%	88,82%
IAD - Processos Baixados por Caso Novo	Produtividade	1,01	1,02	0,96
Índice de Produtividade dos Magistrados	Produtividade	1.157,09	1.375,38	890,07
Índice de Produtividade dos Servidores	Produtividade	94,29	107,81	81,44
Índice de Processos Eletrônicos	Produtividade	100,00%	100,00%	100,00%
Índice de Conciliação	Produtividade	19,68%	22,38%	25,12%
Índice De Conciliação 1G	Produtividade	40,30%	47,06%	48,09%
Processos Baixados	Produtividade	302.001	248.943	49.844
Casos Pendentes	Produtividade	437.679	300.715	41.721
Processos Arquivados	Produtividade	2.241	124.601	27.760
Processos Suspensos, Sobrestados ou em Arquivo Provisório	Produtividade	127.013	118.468	13.770

Fonte: elaboração própria (2024).

Não obstante às variáveis de produtividade, é possível aferir de forma mais ampla o desempenho dos tribunais, com destaque às taxas de congestionamento, que mensuram se

os processos foram baixados dentro de um período de doze meses após serem ingressados, além dos diversos indicadores de tempo médio das fases dos processos, como as fases de execução e de conhecimento. Tais informações são expostas no

Quadro 13.

Quadro 13 - Variáveis de desempenho dos tribunais

Variável	Tipo da Variável	TRT04	TRT09	TRT24
Taxa de Congestionamento	Desempenho	59,17%	54,71%	45,56%
Taxa de Congestionamento Líquida	Desempenho	50,69%	42,25%	35,84%
Tempo Tramitação Processos Pendentes 1G	Desempenho	1.417,50	1.679,80	931,92
Tempo Tramitação Processos de Conhecimento Pendentes 1G	Desempenho	458,51	274,34	196,25
Tempo Tramitação Processos de Execução Pendentes 1G	Desempenho	1.966,13	2.047,62	1.224,92
Tempo Tramitação Processos Pendentes 2G	Desempenho	192,36	182,92	143,98

Fonte: elaboração própria (2024).

Com vistas a compreender todos os indicadores das diferentes temáticas e permitir a consulta dinâmica e comparativa destes indicadores e respectivos tribunais, foi elaborado pelos autores o Painel de Indicadores da Justiça do Trabalho, apresentado na Figura 11.

Figura 1 - Painel de Indicadores da Justiça do Trabalho

Análise das variáveis dos Tribunais Regionais do Trabalho											Ano Base	
Relatório Justiça em Números 2024											2023	
Despesa											última atualização 03/06/2024	
R\$ 23,03 Bi											Média Processos Eletrônicos	
24 TRTs											100,00%	
Magistrados 3.475											Casos Pendentes 5.433.970	
Servidores 39.227												
Habitantes 16.055.174												
PIB R\$ 1.143.536.739.745,81												
Casos Novos 381.325												
Casos Novos 100.000 Habit. 1.631,45												
Magistrados 100.000 Habit. 1,55												
TRT	Jurisdição	Porte	Comarcas	Varas	Despesa	Magistrados	Servidores	Habitantes	PIB	Casos Novos	Casos Novos 100.000 Habit.	Magistrados 100.000 Habit.
TRT01	Rio de Janeiro	Grande	26	146	R\$ 2.188.390.760,87	278	3.719	16.055.174	R\$ 1.143.536.739.745,81	381.325	1.631,45	1,55
TRT02	São Paulo (capital)	Grande	32	217	R\$ 3.273.846.936,32	590	5.341	22.164.002	R\$ 1.843.934.326.475,89	836.463	2.509,68	2,26
TRT03	Minas Gerais	Grande	64	159	R\$ 2.275.856.989,82	281	3.547	20.539.989	R\$ 1.033.064.945.228,78	385.888	1.267,18	1,25
TRT04	Rio Grande do Sul	Grande	55	132	R\$ 1.972.087.596,87	281	3.203	10.882.965	R\$ 700.219.847.987,73	297.942	1.847,08	2,40
TRT05	Bahia	Médio	31	88	R\$ 1.329.909.230,76	194	2.256	14.141.626	R\$ 424.766.819.532,07	172.401	799,97	1,30
TRT06	Pernambuco	Médio	27	72	R\$ 977.372.992,04	141	1.825	9.058.931	R\$ 265.994.069.550,44	161.017	1.093,09	1,47
TRT07	Ceará	Médio	15	37	R\$ 528.847.833,95	78	1.033	8.794.957	R\$ 234.760.086.737,41	104.973	758,34	0,84
TRT08	Pará e Amapá	Médio	20	56	R\$ 774.037.969,65	111	1.282	8.854.784	R\$ 340.910.310.891,79	96.525	734,44	1,19
TRT09	Paraná	Médio	41	96	R\$ 1.290.794.744,57	196	2.309	11.444.380	R\$ 662.502.783.251,19	243.821	1.316,01	1,58
TRT10	Distrito Federal e Tocantins	Médio	8	35	R\$ 725.788.142,91	101	1.130	4.328.841	R\$ 408.030.810.935,42	91.675	1.274,89	2,24
TRT11	Roraima e Amazonas	Pequeno	12	32	R\$ 629.587.938,05	72	903	4.578.320	R\$ 180.370.539.691,57	61.182	899,41	1,46
TRT12	Santa Catarina	Médio	31	59	R\$ 927.796.896,99	129	1.540	7.610.361	R\$ 516.260.570.563,98	156.230	1.328,69	1,59
TRT13	Paraná	Pequeno	8	27	R\$ 557.832.001,76	67	968	3.974.687	R\$ 93.321.497.820,73	64.864	1.102,15	1,64
TRT14	Acre e Rondônia	Pequeno	20	32	R\$ 412.015.161,67	60	757	2.411.214	R\$ 95.820.104.898,93	42.148	1.112,80	2,32
TRT15	São Paulo (interior)	Grande	99	153	R\$ 2.014.125.653,12	373	3.467	22.247.236	R\$ 1.432.303.883.693,67	576.581	1.720,47	1,49
TRT16	Maranhão	Pequeno	16	24	R\$ 282.455.402,88	56	527	6.775.805	R\$ 150.552.964.451,81	54.381	465,76	0,66
TRT17	Espírito Santo	Pequeno	9	24	R\$ 394.337.147,38	61	771	3.833.712	R\$ 224.462.726.837,70	65.351	1.161,28	1,49
TRT18	Goiás	Médio	22	48	R\$ 675.319.221,33	100	1.369	7.056.495	R\$ 324.796.302.417,99	127.779	1.227,55	1,35
TRT19	Alagoas	Pequeno	10	22	R\$ 282.157.274,24	52	562	3.127.683	R\$ 91.870.291.487,80	47.418	799,41	1,53
TRT20	Sergipe	Pequeno	6	14	R\$ 226.721.964,05	33	444	2.210.004	R\$ 62.472.732.265,92	31.717	998,50	1,45
TRT21	Rio Grande do Norte	Pequeno	8	23	R\$ 357.876.152,16	52	724	3.302.729	R\$ 96.586.473.858,28	44.451	837,16	1,48
TRT22	Piauí	Pequeno	9	14	R\$ 189.912.319,08	33	452	3.271.199	R\$ 77.129.102.996,59	33.088	654,93	0,95
TRT23	Mato Grosso	Pequeno	22	37	R\$ 396.343.211,09	75	840	3.658.649	R\$ 281.144.059.144,96	67.541	1.047,33	1,89
TRT24	Mato Grosso do Sul	Pequeno	16	24	R\$ 345.591.910,04	61	612	2.757.013	R\$ 171.300.009.533,56	51.781	1.121,29	2,03

Fonte: elaboração própria (2024).

Por meio do painel é possível visualizar os dados de todas as variáveis na Justiça do Trabalho, além de possibilitar inferências sobre determinados indicadores e regionais, como

por exemplo aferir a distribuição das variáveis de estrutura de determinadas regiões geográficas ou portes, comparadas aos respectivos desempenhos das instituições.

A construção da Escala de Acesso à Justiça e sua aplicação na Justiça do Trabalho trouxe à luz que há elementos na base de dados do Sistema de Estatísticas do Poder Judiciário que podem ser utilizados para aferição do Acesso à Justiça, da mesma forma que outras iniciativas identificadas nesta pesquisa, como o *CourTools* e o *Framework* Internacional para a Excelência dos Tribunais. O processo de construção da Escala de Acesso à Justiça realizado neste artigo, que culminou com o desenvolvimento do Painel de Indicadores da Justiça do Trabalho, demonstrou que com o devido tratamento das informações é possível utilizar-se destes elementos para analisar comparativamente o Acesso à Justiça nos 24 Tribunais Regionais do Trabalho, ou mesmo nos 91 tribunais brasileiros.

Diante deste cenário e a partir das evidências encontradas, é constatado que é possível mensurar o Acesso à Justiça no Judiciário brasileiro por meio de elementos já disponibilizados pelo Conselho Nacional de Justiça. Em que pese a necessidade da construção de uma agenda de pesquisa e a expansão quanto aos indicadores relativos à forma com que o jurisdicionado obtém justiça e seu acesso, esta pesquisa revelou um horizonte de oportunidades para a mensuração do Acesso à Justiça.

6 Discussão e Considerações Finais

O presente estudo trouxe embasamento da literatura no que diz respeito à mensuração do Acesso à Justiça, além de demonstrar iniciativas relacionadas ao tema nos cenários nacional e global. A aplicabilidade da pesquisa se deu por meio da Escala de Acesso à Justiça, elaborada pelos autores e constituída de diversos indicadores relacionados à forma com que os tribunais são estruturados e distribuídos na extensão geográfica brasileira, além de como produzem resultados e seus respectivos desempenhos. Entre os indicadores apresentados destacam-se os relacionados à justiça gratuita, produtividade, celeridade e prazos médios dos processos. Tal elaboração culminou com a construção de painel de *Business Intelligence* denominado Painel de Indicadores da Justiça do Trabalho, ferramenta que se pretende realizar a disponibilização para acesso público.

A relevância da escala apresentada, bem como a viabilidade de sua aplicação, trata-se de um instrumento organizado e objetivamente orientado para mensuração do Acesso à Justiça, por meio dos dados disponibilizados pelo Conselho Nacional de Justiça, tendo como

cerne a avaliação de todo o Poder Judiciário. A partir da presente pesquisa foi possível identificar quais das 1.314 variáveis que são base para o Relatório Justiça em Números podem ser utilizadas especificamente para mensuração do Acesso à Justiça, e, da mesma forma, independentemente deste vasto quantitativo, reconhecer a fragilidade do escasso número de indicadores dedicados exclusivamente à forma com que o jurisdicionado obtém justiça e seu acesso.

As lacunas desta pesquisa são identificadas pela inevitável restrição aos dados disponibilizados pelo Conselho Nacional de Justiça. O inerente *compliance* dos órgãos da Administração Pública Federal e, em concordância com a Lei de Acesso à Informação, é limitado às publicações embasadas por normativos, ou seja, cada instituição se respalda em divulgar exclusivamente informações as quais são amparadas por leis. Nestes termos, os dados disponibilizados pelos tribunais brasileiros, salvo a proatividade e iniciativa voluntária de serem entregues mais informações aos cidadãos, são de regulamentação exclusiva do Conselho Nacional de Justiça. Por conseguinte, a base de dados do Sistema de Estatísticas do Poder Judiciário (SIESPJ) é o compêndio guia para os estudos nas instituições da Justiça brasileira. Ademais, em que pese a vasta disponibilização de variáveis, a grande maioria se trata de estrutura e produtividade dos tribunais. São escassos, portanto, os indicadores específicos sobre acesso e humanização da justiça apresentados no Relatório Justiça em Números. Tais informações se restringem exclusivamente aos valores que os tribunais destinam à justiça gratuita, porém, não compreendem a população margeada pela falta de conscientização da justiça e mesmo se os cidadãos que utilizam destes benefícios obtiveram, não apenas concessões financeiras para ingressar ao Judiciário, mas sim, justiça.

Em consequência, tais limitações da pesquisa se dão pela ausência de informações e indicadores mais voltados ao Acesso à Justiça e à forma com que a população obtém este acesso. Entre as variáveis não identificadas na base de dados e que poderiam vir a compor o Relatório Justiça em Números destacam-se: distância máxima do tribunal até a cidade do cidadão; custo por processo; taxa de advogados na população; taxa de defensores públicos na população; taxa de domicílio com acesso à tecnologia; taxa de tribunais na população; taxa de comarcas por municípios; taxa de magistrados na população; taxa de processos eletrônicos; taxa de varas na população; tempo médio da sentença; tempo médio de decisão; tempo médio do processo baixado, e; tempo médio do processo pendente.

Muitas destas variáveis constam na publicação Índice de Acesso à Justiça realizada pelo CNJ em 2021, porém, é subentendido que tenha se tratado de esforço pontual, sendo

necessário que estas sejam acrescidas à linha de base anual do Relatório Justiça em Números, de modo a possibilitar a realização de inferências com vistas à elaboração de políticas públicas pelo Conselho. Há diversas iniciativas coordenadas pelo CNJ, principalmente às relacionadas ao Programa Justiça 4.0, como o Balcão Virtual, o Juízo 100% Digital, os Núcleos de Justiça 4.0 e a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado de conflitos. Entretanto, apesar dos temas serem citados no Relatório Justiça em números, são restritos os indicadores para possibilitar a devida mensuração. Como exemplo, quanto aos Núcleos de Justiça 4.0 o relatório se resume a divulgar o quantitativo destas unidades judiciárias, mas não são apresentadas informações sobre como aferir a efetividade das mesmas, principalmente na Justiça do Trabalho, foco de aplicação deste artigo, na qual há dezenas de Núcleos Justiça 4.0, mesmo se tratando de um segmento de justiça especializada e que possui o caráter intrínseco de demanda específica.

A continuidade da presente pesquisa se dará por meio das análises estatísticas viabilizadas pela Escala de Acesso à Justiça elaborada neste trabalho, de modo a observar os tribunais que empreendem esforços para fomentar o Acesso à Justiça dos cidadãos.

Finda-se o presente estudo com a clareza de que o Acesso à Justiça não pode ser traduzido em números, pois trata-se de conceito polissêmico e multifacetado que possui influência intrínseca com o próprio significado da palavra justiça. Agregar informações e dados estatísticos pode ser subentendido como um passo inicial na longa jornada de serem construídas políticas públicas que auxiliem os tribunais a permitirem o acesso à ordem jurídica justa.

Referências

- AKUTSU, L.; GUIMARÃES, T. DE A. Governança Judicial: proposta de modelo teórico-metodológico. **Revista de Administração Pública**, v. 49, n. 4, p. 937–958, 2015. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0034-7612116774>>. Acesso em: 11/8/2023.
- ARRUDA, R. A. DE; CALIXTO, A. J. Acesso à Justiça: diretrizes para alcançá-lo em matéria penal. **Revista de Cidadania e Acesso à Justiça**, v. 1, n. 2, p. 704–725, 2016.
- BORBA, L.; LUNARDI, F. C.; GUIMARÃES, T. DE A. Avaliação de desempenho de juízes: críticas e propostas. **Lex Humana**, v. 15, n. 1, p. 415–435, 2023.
- BRASIL. Decreto nº 11.704, de 2023. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Decreto/D11704.htm#art11>. Acesso em: 14/2/2024.
- BUTA, B. O.; GUIMARÃES, T. DE A.; AKUTSU, L. Governance in the Brazilian federal public defender's office. **International Journal for Court Administration**, v. 11, n. 1, p. 1–19, 2020.
- CASTELLIANO, C.; GUIMARÃES, T. DE A.; GOMES, A. DE O. Fatores que aumentam o tempo do processo judicial no Brasil. **Revista de Administração Pública**, v. 58, n. 2, p. 1–11, 2024. Disponível em: <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/160938/atuacao_cnj_promocao_pessoa.pdf>.
- CASTRO, M. P.; GUIMARÃES, T. DE A. Dimensões da inovação em organizações da justiça: proposição de um modelo teórico-metodológico. **Cadernos EBAPE.BR**, v. 17, n. 1, p. 173–184, 2019.
- CNJ. Resolução 76 de 12 de maio de 2009. .
- CNJ. Portaria 216 de 19 de dezembro de 2012. , 2012.
- CNJ. **Índice De Acesso À Justiça**. Brasília: CNJ, 2021.
- CORREIA, P. M. A. R. Justiça 360° – Satisfação, Lealdade e Envolvimento de Cidadãos e Colaboradores: Tribunais, meios de resolução alternativa de litígios e serviços do Ministério da Justiça em Portugal. **EnAJUS 2022**, p. 1–38, 2023.
- CORREIA, P. M. A. R.; RESENDE, S. A. L. JUSTIÇA NO SÉCULO XXI: UM SETOR INOVADOR NUM MUNDO EM TRANSFORMAÇÃO – ANÁLISE AO PROGRAMA “JUSTIÇA+PRÓXIMA”. , p. 71–89, 2023.
- COSTA, R. L. DA; LUNARDI, F. C.; GUIMARÃES, T. DE A. Audiências Virtuais e sua Relação com Acessibilidade, Recursos e Estrutura e Desempenho do Judiciário Virtual. **EnAJUS 2023**, p. 1–17, 2023.
- COSTA, T.; ALVIM, L. A Agenda 2030 e a Ciência da Informação: o contributo das bibliotecas e centros de informação. **Revista Ibero-Americana de Ciência da Informação**, v. 14, n. 2, p. 617–628, 2021. Disponível em: <<https://doi.org/10.26512/>>.
- COUTO, M. B.; OLIVEIRA, S. P. DE. Gestão Da Justiça E Do Conhecimento: a Contribuição Da Jurimetria Para a Administração Da Justiça. **Revista Jurídica**, v. 02, p. 771–801, 2016.
- DIAS, S. A. DE J.; SÁTIRO, R. M.; SILVA, J. T. A quem o Judiciário Beneficia? Uma Análise da Concessão da Justiça Gratuita. **EnAJUS 2023**, 2023.
- GOMES, A. D. O.; BUTA, B. O.; NUNES, R. R. Relação entre demanda judicial e força de trabalho nas Justiças Estaduais no Brasil. **Cadernos Gestão Pública e Cidadania**, v. 24, n.

78, p. 1–14, 2019.

GOMES, A. DE O.; GUIMARÃES, T. DE A. Desempenho no judiciário. Conceituação, estado da arte e agenda de pesquisa. **Revista de Administração Pública**, v. 47, n. 2, p. 379–401, 2013.

GUIMARÃES, T. DE A.; GOMES, A. DE O.; GUARIDO FILHO, E. R. Administration of justice: an emerging research field. **RAUSP Management Journal**, v. 53, n. 3, p. 476–482, 2018.

GUIMARÃES, T. DE A.; GUARIDO FILHO, E. R.; GOMES, A. DE O. Courts and Public Management. In: K. che SCHEDLER (Org.); **Elgar Encyclopedia of Public Management**. p.93–98, 2022. Cheltenham: Edward Elgar Publishing. Disponível em: <<https://doi.org/10.4337/9781800375499.courts>>. .

GUIMARÃES, T. DE A.; GUARIDO FILHO, E. R.; LUZ, B. B. DE C. Courts as organizations: Governance and legitimacy. **BAR - Brazilian Administration Review**, v. 17, n. 4, 2020. Disponível em: <<http://www.courtexcellence.com/>>. .

HAMMERSCHMID, G.; VAN DE WALLE, S.; ANDREWS, R.; MOSTAFA, A. M. S. New Public Management reforms in Europe and their effects: findings from a 20-country top executive survey. **International Review of Administrative Sciences**, v. 85, n. 3, p. 399–418, 2019.

HUCK, W.; MAASS, J. Gaining a Foot in the Door: Giving Access to Justice with SDG 16.3? **C-EENRG Working Papers**, v. 5, p. 1–34, 2021.

IGREJA, R. L.; RAMPIN, T. T. D. Acesso à justiça: um debate inacabado. **Suprema - Revista de Estudos Constitucionais**, v. 1, n. 2, p. 191–220, 2021.

INTERNATIONAL CONSORTIUM FOR COURT EXCELLENCE. **The International Framework for Court Excellence**. 2020.

ISHIKAWA, L.; ROMERO, A. A mitigação indireta do acesso à justiça brasileira pela “machine learning” e “deep learning”. **Humanidades & Inovação**, 2022.

LAMPERT, A.; SILVEIRA, V. O. DA. Incorporação da Agenda 2030 ao Poder Judiciário Brasileiro: Nova meta para 2020. **Revista de Estudos Constitucionais, Hermeneutica e Teoria do Direito**, v. 13, n. 3, p. 467–484, 2021.

LAURIS, É. Entre o social e o político: a luta pela definição do modelo de acesso à justiça em São Paulo. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, , n. 87, p. 121–142, 2009.

MACHADO, I. C.; TORRES, M. A. Modelos de avaliação de qualidade: um estudo sobre o Prêmio CNJ de Qualidade. **Revista Eletrônica do CNJ**, v. 3, p. 27–35, 2019. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/ojs/index.php/revista-cnj/article/view/81>>. .

MAIA, M.; BEZERRA, C. A. Análise bibliométrica dos artigos científicos de jurimetria publicados no Brasil. **Revista Digital de Biblioteconomia e Ciência da Informação**, v. 18, 2020.

MILANI, J.; CUNHA, A. DOS S. Acesso à Justiça durante a Pandemia da Covid-19: o caso do Estado do Paraná. **Boletim de Análise Político-Institucional (BAPI)**, p. 89–96, 2021. Disponível em: <<https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/10497>>. .

MOORE, L.; FARROW, T. C. W. Investing in justice: a literature review in support of the case for improved access. **2019 Canadian Forum on Civil Justice, Toronto, Canada, Osgoode Legal Studies Research Paper Forthcoming**, 2019.

NATIONAL CENTER FOR STATE COURTS. CourTools. Disponível em: <<https://www.ncsc.org/>>. Acesso em: 28/4/2024a.

- NATIONAL CENTER FOR STATE COURTS. **Access To Justice Manifesto**. 2024b.
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Disponível em: <<https://brasil.un.org/sites/default/files/2020-09/agenda2030-pt-br.pdf>>. Acesso em: 28/10/2023.
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Progress towards the Sustainable Development Goals: Towards a Rescue Plan for People and Planet**. 2023.
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Transforming our world: the 2030 Agenda for Sustainable Development. Disponível em: <<https://sdgs.un.org/2030agenda>>. Acesso em: 14/2/2024.
- PATRÍCIO, M. Qualidade do Sistema Judicial e Crescimento Econômico. **Revista Jurídica Luso-Brasileira**, v. 5, n. 4, 2019.
- PERLOW, J. Organizational Maturity in Court Administration: A New Evaluative Standard for Court Administrators. **The Court Administrator**, 2023.
- PESSOA, F. M. G.; REBOUÇAS, G. M.; AMORIM, V. L. M. A atuação do CNJ na promoção da equidade e da democratização do acesso à Justiça. **Revista Eletrônica do CNJ**, v. 5, n. 2, p. 54–64, 2021. Disponível em: <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/160938/atuacao_cnj_promocao_pessoa.pdf>. .
- SÁ, P. M. E.; ROSA, M. J.; SANTINHA, G.; VALENTE, C. Quality assessment of the services delivered by a court, based on the perceptions of users, magistrates, and court officials. **Sustainability (Switzerland)**, v. 13, n. 2, p. 1–16, 2021.
- SADEK, M. T. A. Acesso à justiça: um direito e seus obstáculos. **Revista USP**, , n. 101, p. 55, 2014.
- SILVEIRA, R. M. DA C.; CLEMENTINO, M. DO L. M.; ALMEIDA, L. DE S. B. Governança judicial: uma análise dos desafios para a prestação do serviço jurisdicional. **Revista do Serviço Público**, v. 71, p. 315–344, 2020.
- SOARES, M. F. JUDICIÁRIO BRASILEIRO SOB OS INFLUXOS DO BANCO. **Revista Humanidades e Inovação**, v. 10, n. 09, p. 362–374, 2023.
- SOUSA, M. DE M.; GUIMARÃES, T. DE A. Recursos, inovação e desempenho em tribunais do trabalho no Brasil. **RAP - Revista de Administração Pública**, v. 52, n. 3, p. 486–506, 2018. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/0034-761220170045>>. .
- SOUZA, C. M. F. DE; SALLES, S. DE S.; SALLES, D. N. L. Sistema de Justiça Brasileiro: uma análise da litigiosidade e seus impactos no Acesso à Justiça. **Lex Humana**, v. 14, n. 1, p. 1–20, 2022. Disponível em: <<https://seer.ucp.br/seer/index.php/LexHumana/article/view/2190>>. .
- TACCONI, L. H.; GUARIDO FILHO, E. R. Acesso à Justiça e Transparência Ativa no Poder Judiciário: avaliação dos tribunais considerando o Ranking da Transparência 2023. **EnAJUS 2023**, p. 1–27, 2023.
- TAVARES NETO, J. Q.; BARBOSA, C. M. Democratization of Justice and Governance: some notes from Brazil. **Seqüência Estudos Jurídicos e Políticos**, v. 37, n. 42, p. 41–66, 2016.
- THORSTENSEN, V.; MATHIAS, M. I. DA C. Acesso à Justiça: o tema como abordado pela OCDE e pelo Brasil. **FGV Working Paper Series**, v. 28, 2020.
- TORLIG, E. G. DA S.; GOMES, A. DE O. A urgência de repensar o acesso à justiça no

século XXI: antigos problemas, grandes desafios e novas oportunidades. **EnAJUS** 2021, 2021.

TORLIG, E. G. DA S.; GOMES, A. DE O.; LUNARDI, F. Acesso à justiça: um guia epistemológico para pesquisas futuras. **Lex Humana**, v. 15, p. 225–244, 2023.

VIEIRA, L. R. B. **A administração da justiça no brasil e suas tendências paradoxais: influências dos matizes hegemônico e contra-hegemônico no Poder Judiciário**, 2016. Universidade Federal de Minas Gerais. Disponível em: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=3846048#>. .

VOIGT, S. Determinants of Judicial Efficiency: A Survey. **European Journal of Law and Economics**, v. 42, p. 183–208, 2016. Disponível em: <<https://ssrn.com/abstract=2390704>>.

WATANABE, K. **Acesso à Justiça e Sociedade Moderna**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1988.

YEUNG, L. L. T.; AZEVEDO, P. **Uma Análise Econômica E Uma Mensuração quantitativa Da Qualidade Das Decisões Judiciais Brasileiras**. 2011.

YEUNG, T. Y. C.; OVÁDEK, M.; LAMPACH, N. Time efficiency as a measure of court performance: evidence from the Court of Justice of the European Union. **European Journal of Law and Economics**, v. 53, n. 2, p. 209–234, 2022. Springer US.